



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO Nº **51/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BÓIA FLUTUANTE PARA A ETA ALTO ALEGRE.

Fornecedor: EISENSUL INDUSTRIA DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 20.636.156/0001-70					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	BÓIA FLUTUANTE PARA ANCORAGEM DE BOMBA SUBMERSA EM LAGOS OU TANQUES, COM SUPORTE PESO MÍNIMO DE 450 KG, MATERIAL EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, COM CHAPAS NA ESPESSURA DE 8MM, MEDIDAS 2500 MM X 2500MM X 500MM, CONTENDO DOIS ORIFÍCIOS VASADOS DE CIMA A BAIXO DE 6 POLEGADAS CADA, ALOCADOS NO CENTRO, COM DISTÂNCIA DE 250 MM ENTRE OS ORIFÍCIOS, SENDO QUE A ANCORAGEM DEVERÁ SER FEITA NO SISTEMA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNAMENTE COM CHAPA POLIPROPILENO 8MM COM CRUZAMENTOS A CADA 500 MM,4 SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO COM MEDIDAS DE 2500MM X 1 1/4 X 15MMN COM SUPORTE E ROLDANA EM CANO GALVANIZADO PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DA BOMBA, SUPORTE A 300MM DE ALTURA LATERAL PARA PRENDE A MANGUEIRA E NÃO FORÇAR AS CONEXÕES.	6.500,00	R\$ 6.500,00
Total dos Produtos					R\$ 6.500,00

DOTAÇÃO:

Projeto	1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Cabe ressaltar que a tentativa de compra através de Pregão Eletrônico restou frustrada devido aos preços oferecidos estarem muito acima da realidade do mercado, por isso sendo escolhida a opção mais célere e economicamente viável, conforme solicitação da secretaria.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica EISENSUL INDUSTRIA DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 20.636.156/0001-70, fundamenta - se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para a realização dos serviços, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de bóia flutuante para a ETA Alto Alegre, com a empresa EISENSUL INDUSTRIA DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 20.636.156/0001-70, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 03 de abril de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 51/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 20/2024.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso III, b, da Lei nº 14.133/2021,

“Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;”

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Segue no processo administrativo o PEDIDO DE DATA DE 13 de março de 2024, de contratação de empresa para fornecimento de boia flutuante para a ETA ALTO ALEGRE.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Pedido de contratação de boia flutuante via Dispensa de Licitação, de data de 13 de março de 2024;

Ata de Processo Fracassado;

Pedido de Cotação de Preços para o processo de aquisição de boia flutuante, no qual a empresa havia cotado na fase interna da licitação, Pregão Eletrônico nº 05 2024;

Requisição Nº 43502;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Termo de Referência – Especificações;
Relatório de Pesquisa de Preços de data de 26 de dezembro
de 2023;

Balancete Orçamentário da Despesas;
Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa,
comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista,
certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados
a presente demanda e demais documentos.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso III, alínea “b” da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente a JUSTIFICATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA, (PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024), que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

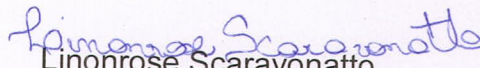
A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora EISENSUL INDUSTRIA DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 20.636.156/0001-70, finalizou e apresentou o menor preço, conforme coleta de preços.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 03 de abril de 2024.


Linonrose Scaravonatto
Assessor Jurídico
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637

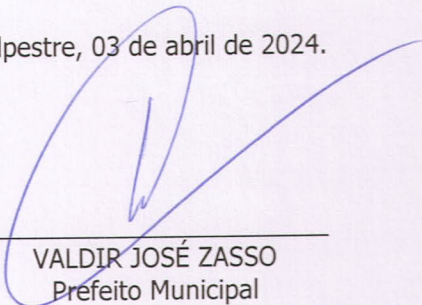


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de boia flutuante para a ETA Alto Alegre, com a empresa EISENSUL INDUSTRIA DE SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 20.636.156/0001-70, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, III, b, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 51/2024, Dispensa de Licitação nº 20/2024.

Alpestre, 03 de abril de 2024.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal